



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00205

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.997, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.987

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos do Pe
soal da Câmara Municipal".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Mu
nicipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SSANCIO
NA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica integrado aos vencimentos do Pessoal
da Câmara Municipal, inclusive aos inativos e pensionistas, para todos os
efeitos legais, o abono a que se refere a Portaria nº 606/87, de novembro de
1.987.

Artigo 2º — Ficam majorados em 50% (cinquenta por cen
to) os atuais valores de vencimentos do pessoal da Câmara Municipal, com vi
gência a partir de 1º de janeiro de 1.988.

Parágrafo Único - A majoração, a que se refere este artigo,
aplicar-se-á aos inativos e pensionistas

Artigo 3º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autoriza
da a conceder, por Portaria, reajustes de vencimentos extraordinários, ocor
rendo perda do poder aquisitivo da moeda, atingindo ou não o percentual fi
xado pelo Governo Federal, para aplicação desses reajustes.

Parágrafo Único - Os aumentos previstos neste artigo deve
rão observar as possibilidades financeiras da Câmara, podendo ser diferencia
do, segundo critério e conveniência administrativa.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de novembro de 1987

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00206

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 26 de novembro de 1987.

Ana Claudia Garcia Ramos
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS

Auxiliar da Procuradoria